



CLÍNICA MÉDICA TIPOS II III E IV

ALVARÁ DE SAÚDE INICIAL VERSÃO 2022

Clínica tipo II: realização de procedimento médico-cirúrgico de pequeno e médio porte com uso de anestesia loco-regional com ou sem sedação;

Clínica tipo III: realização de procedimento médico-cirúrgico de médio e grande porte com uso de anestesia loco-regional com sedação ou com mais de uma sala cirúrgica;

Clínica tipo IV: realização de procedimento médico-cirúrgico com uso de anestesia geral.

I. Lista de documentos específicos:

1.	Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica, com Responsável Técnico, emitido pelo CREMERS, atualizado;
2.	Certidão de Responsabilidade Técnica de Enfermagem, expedido pelo COREN/RS, atualizado;
3.	Contrato com a empresa de recolhimento e tratamento de resíduos licenciada pelo órgão ambiental (FEPAM/SMAM), atualizado;
4.	Contrato com empresa que presta serviço de pré-atendimento hospitalar móvel (ambulância), com Alvará de Saúde, para Clínica tipo III e IV;
5.	Laudo de funcionamento do gerador informando o tempo de entrada com ART, para Clínicas tipo III e IV;
6.	Formulário de Informação das atividades a serem desenvolvidas no estabelecimento preenchido, assinado e datado pelo RT, disponível na página da DVS;
7.	Projeto aprovado pelo Núcleo de Aprovação de Projetos e Infraestrutura em Saúde da DVS e parecer final de aprovação.

II. Especificações da área física e de infraestrutura:

1. Para áreas novas: Anexar projeto aprovado pelo Núcleo de Aprovação de Projetos e Infraestrutura em Saúde da DVS e parecer final de aprovação;

2. Para ampliações de áreas: Anexar projeto aprovado pelo Núcleo de Aprovação de Projetos e Infraestrutura em Saúde da DVS e parecer final de aprovação;

3. Para reformas que atendem a RDC 50/02: Anexar projeto aprovado pelo Núcleo de Aprovação de Projetos e Infraestrutura em Saúde da DVS, parecer final de aprovação e cópia da declaração (anexa ao processo de aprovação de projeto) que atende integralmente a RDC 50/02;

4. Reformas que não atendem a RDC 50/02: Anexar: (a) PBA; (b) **Relatório Técnico das Inconformidades**, com descrição de cada ambiente previsto no programa mínimo da legislação relacionando a cada ambiente do EAS existente, suas restrições e medidas compensatórias. O Relatório deve ser assinado pelo RT do projeto e pelo RT da EAS; (c) Declaração de que as medidas adotadas não trarão risco algum para o atendimento;

5. Para os estabelecimentos em funcionamento que não passarão por reforma e que não atendem a RDC 50/02, apresentar cronograma de adequação, com a relação das áreas a serem adequadas e o prazo previsto.



III. Devem sempre estar à disposição da fiscalização sanitária os seguintes documentos. A ausência de tais documentos no local implicará em sanções legais estabelecidas na legislação sanitária:

1. Programa de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde;
2. Cópia do contrato de prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar;
3. Cópia do certificado de limpeza dos equipamentos do sistema de climatização de ambientes;
4. Cópia do certificado de limpeza do reservatório de água emitido por empresa cadastrada na DVS/ÁGUAS, atualizado;
5. Laudo técnico da manutenção preventiva e corretiva e periodicidade dos testes do desfibrilador, para Clínicas tipo III e IV;
6. Laudo do teste do indicador biológico da autoclave atualizado, emitido por laboratório analítico/qualidade ou cópia do contrato de prestação de serviços por empresa de esterilização de materiais;
7. Listagem dos equipamentos eletromédicos com cópia do nº de registro na ANVISA;
8. Descrição dos Procedimentos Operacionais Padrão adotados no controle de infecções/transmissão de doenças. Deve contemplar, no mínimo, higienização do ambiente e superfícies, limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e de atendimento dos casos de Parada Cardiorrespiratória;
9. Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI) ou a apresentação do protocolo do PPCI do Corpo de Bombeiros;

IV. Informações adicionais:

1. O serviço deverá manter a disposição da vigilância todos os documentos que porventura possam ser solicitados em vistoria, de acordo com a legislação vigente.